



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº218/2004 DE 03 DE DEZEMBRO 2004**

*Sancionou*

**“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS  
URBANAS”:**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo com o objetivo de Construção de Centro de Educação Infantil Municipal autorizado a desapropriar as seguintes áreas:

§ 1º uma área de terra de 222,5 m<sup>2</sup> localizada na esquina das Rua Florêncio Júlio e Francisco Fadini, Centro, na Sede do Município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. TELMO FRANCISCO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, comerciante, confrontando-se pelos diversos lados: João Casagrande Neto, Rua Francisco Fadini, Rua Florêncio Júlio e Telmo Francisco do Rosário, no valor de R\$ 18,656,62 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.

§ 2º área de terra de 477,5 m<sup>2</sup> localizada na Rua Francisco Fadini, Centro, Sede do Município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. JOÃO CASAGRANDE NETO, brasileiro, casado, comerciante, confrontando-se pelos diversos lados: Rua Francisco Fadini, João Casagrande Neto, Telmo Francisco do Rosário e João Casagrande Neto, no valor de R\$ 40.038,37 (quarenta mil, trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) com o objetivo de adquirir as áreas acima citadas.

**Art. 3º.** O crédito especial ora aberto no final do Exercício receberá a seguinte classificação orçamentária:

**6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**6601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12 – EDUCAÇÃO**  
**365 – ENSINO INFANTIL**  
**4100 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**  
**1.066 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE CEIM**  
**4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis..... R\$ 65.000,00**

**Art. 4º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**  
**6601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12 – EDUCAÇÃO**  
**361 – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**0239 – TRANSPORTE ESCOLAR**  
**2.011 – TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES - CONVÊNIO**  
**3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....F. 130 - R\$ 58.000,00**

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES

Tel.: (27) 3744-5214 - Telefax: (27) 3744-5214

E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER  
6601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - ENSINO INFANTIL  
0025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS  
1.032 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL  
4.4.90.51.00 - Obras e instalações..... F. 132 - R\$ 7.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 03 (terceiro) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

**ILDEVAR PRANDO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa Maria Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete

